



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 70/2017**

**EDITAL DE CRENCIAMENTO**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 83.845.701/0001-59, por intermédio da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica aos interessados que realizará **CRENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA A DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS – CLASSE II, GERADOS NAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO CATARINENSE LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, COMPREENDENDO A PESAGEM, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993, de 21-6-1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

**1 – DO OBJETO DO CRENCIAMENTO**

1.1 – Constitui objeto deste edital o credenciamento de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para destinação de resíduos recicláveis – classe II, assim definidos pela ABNT NBR 10004:2004, gerados nas unidades do Poder Judiciário catarinense localizadas no município de Florianópolis, compreendendo a coleta nos locais definidos para armazenamento temporário, a pesagem, o transporte e a destinação final adequada à legislação ambiental para reciclagem e retorno ao ciclo produtivo, com rateio de valores aferidos entre os associados ou cooperados, em conformidade com as disposições deste edital, minuta de convênio e Anexos I e II.

1.2 – As interessadas poderão solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que vigente o edital de credenciamento, mediante a entrega do requerimento anexo a este edital preenchido e da documentação de habilitação prevista no item 4.

**2 – INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

2.1 – Retirada do edital: sítio do PJSC (<http://www.tjsc.jus.br>) - Link: Acesso Portais – Licitações, Contratos e Patrimônio – Editais de cadastro/credenciamento.

2.2 – Esclarecimentos sobre o requerimento para inscrição neste credenciamento serão prestados por meio do e-mail [credenciamento@tjsc.jus.br](mailto:credenciamento@tjsc.jus.br) ou por intermédio dos telefones: (48) 3287-2042, (48) 3287-8288 e (48) 3287-8290. Para esclarecimentos sobre a destinação de resíduos recicláveis – classe II – e demais especificações do credenciamento: Secretaria de Gestão Socioambiental, das 12 às 19 horas, por intermédio do telefone: (48) 3287-8530.

2.3 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio do PJSC (<http://www.tjsc.jus.br>) - Link: Acesso Portais – Licitações, Contratos e Patrimônio – Editais de cadastro/credenciamento, e comunicados por e-mail ao solicitante.

2.4 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste Edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.5 – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao/a Sr(a) Diretor(a) de Material e Patrimônio do TJSC, devendo ser enviadas, exclusivamente, para o endereço eletrônico [credenciamento@tjsc.jus.br](mailto:credenciamento@tjsc.jus.br) e o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (*Portable*

*Document Format*), com tamanho máximo de 10 (dez) *megabytes*, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019 (disponível no [link](http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=174032&cdCategoria=1) <http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=174032&cdCategoria=1>).

2.6 – Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.5.

2.7 – O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no sítio do PJSC (<http://www.tjsc.jus.br>) - Link: Acesso Portais – Licitações, Contratos e Patrimônio – Editais de cadastro/credenciamento, e comunicados por e-mail às credenciadas.

### **3 – DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

3.1 – O Requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados, a partir da publicação deste edital, à **CPHC**, por e-mail [credenciamento@tjsc.jus.br](mailto:credenciamento@tjsc.jus.br) ou entregues à Comissão Permanente de Habilitação Cadastral, na Divisão de Licitação e Compras Diretas, da Diretoria de Material e Patrimônio, localizada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, n. 91, 4º andar, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-100, das 12 às 19 horas, contendo no anverso do envelope as seguintes informações:

**Nome e CNPJ da Pessoa Jurídica**

**Telefone e E-Mail para contato**

**Edital de Credenciamento n. 70/2017**

3.2 – O envelope fechado e lacrado deverá conter os seguintes documentos:

3.2.1 – **Requerimento de credenciamento:** contendo, no mínimo, os dados solicitados no Anexo III, datado e assinado;

3.2.2 – Documentos necessários à habilitação previstos nos subitens 4.1 e 4.2.

3.2.3 – Proposta relacionando roteiro que contemple todos os pontos, conforme estabelecido no Anexo II.

3.3 – O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao julgamento.

3.4 – O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.5 – As interessadas que constituírem procuradores para representá-las neste Poder Judiciário deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste Edital, os seguintes documentos:

I – a procuração discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

3.6 – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela CPHC na data do seu recebimento.

### **4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Documentos:

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **associações** – comprovação da inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na forma do Código Civil/2002;

b) **cooperativas**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764 de 1971.

b.1) na apresentação do estatuto, deverá constar, além da denominação, o ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto deste credenciamento;

c) a documentação solicitada nas alíneas “a” e “b” poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral deste TJSC ou do SICAF, desde que esteja dentro do prazo de validade e o objeto social da interessada seja compatível com o objeto deste credenciamento, ficando facultado à CPHC a consulta ao registro cadastral deste órgão ou do SICAF para suprir a ausência dos documentos mencionados nas referidas alíneas.

## II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Ambiental de Operação – LAO, em vigor junto à Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina –FATMA para central de triagem de resíduos recicláveis – classe II.

## III – DA VISTORIA:

a) as interessadas em participar do credenciamento poderão, a seu critério, proceder à vistoria nos locais onde serão realizadas as coletas, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades, considerando:

a.1) a vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 13 às 18h, pelos números dos telefones dos locais citados no Anexo II, sendo que estes estão disponíveis no *site* deste Tribunal (Link: contatos), devendo ser efetivada antes da protocolização do credenciamento; e

a.2) a realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação no credenciamento, ficando, contudo, as interessadas cientes de que não serão admitidas, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento de dificuldades técnicas encontradas nos locais de coleta.

4.2 – Declaração de que:

4.2.1 – possui conhecimento de todas as informações do presente Edital;

4.2.2 – possui toda a infraestrutura necessária para realizar a coleta, o transporte, a triagem e a destinação dos resíduos coletados nas unidades do Poder Judiciário Catarinense localizadas no Município de Florianópolis;

4.2.3 – cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

4.2.4 – cumpre integralmente a norma contida no art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016; e

4.2.5 – realiza a triagem de resíduos do município como única fonte de renda, sem fins lucrativos.

4.3 – Toda documentação acima exigida é requisito obrigatório para a habilitação da interessada ao credenciamento.

### 4.4 – Da forma de apresentação dos documentos de habilitação:

4.4.1 – Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que a interessada ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

4.4.2 – A interessada poderá, ainda, apresentá-los em papel, por qualquer processo de fotocópia autenticada em cartório competente ou em original, sendo que a CPHC procederá à conferência de sua autenticidade, declarando que “confere com o original”, conforme disposto na Lei Estadual n. 16.741/2015.

4.4.3 – Em meio digital ou físico, não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4.4.4 – Quando houver mais de uma reprodução na mesma face da folha, a cada uma corresponderá uma autenticação” (art. 838 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina).

4.4.5 – Quando apresentados em papel, aqueles emitidos por sistema eletrônico, terão sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

4.4.6 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.4.7 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/1993 e legislação pertinente; e

4.4.8 – As interessadas deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

## **5 – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA**

5.1 – Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser entregue à CPHC pelo e-mail [credenciamento@tjsc.jus.br](mailto:credenciamento@tjsc.jus.br), que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

5.2 – A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na CPHC sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante da associação/cooperativa.

5.3 – Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela CPHC.

5.4 – A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

## **6 – DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

6.1 – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela CPHC, com vistas à homologação pelo(a) Diretor(a) de Material e Patrimônio deste Poder Judiciário.

6.2 – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela CPHC se verificada sua autenticidade no *site* do órgão emissor ou diretamente a este, no caso de impossibilidade de acesso à *Internet*, observado que:

6.2.1 – A CPHC poderá suprir ou sanar, via Internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

6.2.2 – Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a CPHC diligenciará à interessada para que, em 30 (trinta) dias a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.3 – A CPHC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 6.2.2.

## **7 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

7.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela CPHC.

7.2 – O/A Diretor(a) de Material e Patrimônio procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da CPHC.

7.3 – Homologado o credenciamento, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, disponibilizado no sítio do Poder Judiciário (<http://www.tjsc.jus.br>), sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

7.4 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

## **8 – DO SORTEIO**

8.1– Caso haja mais de uma Associação ou Cooperativa credenciada, será composta lista por ordem cronológica crescente de homologação do credenciamento, convocando a CPHC o mais antigo para celebrar convênio de coleta de resíduos recicláveis – classe II – por prazo de execução até 12 (doze) meses.

8.2 – Três meses antes da conclusão do prazo de execução de 12 (doze) meses do Convênio pela Associação ou Cooperativa, a CPHC convocará a próxima credenciada da lista, obedecendo a ordem cronológica crescente, para celebrar convênio de coleta de resíduos recicláveis – classe II – por prazo de execução de até 12 (doze) meses.

8.2.1 – Os prazos de execução dos Convênios serão sucessivos, ou seja, não haverá dois convenientes realizando a coleta de resíduos recicláveis em períodos simultâneos, ainda que vigente mais de um Convênio.

8.3 – Convocados todos os credenciados, admitir-se-á o reinício das convocações mediante observância da ordem cronológica.

8.4 – Caso haja somente uma Associação ou Cooperativa credenciada, ou convocados todos os demais componentes da lista não tenham interesse em celebrar convênio, poderá ser prorrogado o prazo de execução do Convênio vigente por 12 (doze) meses.

8.5 – A Associação ou Cooperativa convocada pela CPHC terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Convênio, prorrogável por igual período mediante requerimento com justificativa plausível, sob pena de caracterizar a falta de interesse e o consequente descredenciamento.

## **9 – DO DESCRENCIAMENTO A PEDIDO**

9.1 – O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, a credenciada poderá solicitar seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

9.2 – A credenciada que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante pedido escrito.

## **10 – DO DESCRENCIAMENTO**

10.1 – DESCRENCIAMENTO pelo prazo de vigência deste edital: se a Associação ou Cooperativa for selecionada e não comparecer para realizar a destinação de resíduos recicláveis – classe II, ou pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no Convênio.

10.1.1 – Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do DESCRENCIAMENTO, devendo, no mínimo, constar de:

- a) justificativa plausível para os fatos apurados; e
- b) documentação comprobatória, quando for o caso.

10.1.1.1 – A defesa prévia interposta em face da decisão proferida pelo(a) Diretor(a) de Material e Patrimônio será conhecida, nos termos do Capítulo V da Lei n. 8.666/93, se dirigida diretamente ao Sr. Diretor-Geral Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, e enviada eletronicamente pela interessada/CREDENCIADA até às 19 horas do quinto dia útil para o endereço [credenciamento@tjsc.jus.br](mailto:credenciamento@tjsc.jus.br), devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (*Portable Document Format*), com tamanho máximo de 10 (dez) *megabytes*, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019 (disponível no [link](http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=174032&cdCategoria=1) <http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=174032&cdCategoria=1>).

10.1.1.2 – O(s) pedido(s) de defesa prévia será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

10.1.1.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de defesa prévia efetuados após a expiração do prazo estabelecido no *caput* do subitem 10.1.

10.1.1.4 – O não cumprimento do disposto nos subitens anteriores facultará ao Poder Judiciário a adoção de medidas objetivando o DESCREDENCIAMENTO.

10.1.2 – Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do(a) Diretor(a) de Material e Patrimônio, esta será publicada no Diário de Justiça Eletrônico, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

## 11 – DOS RECURSOS

11.1 – Da decisão que reputar inepto o requerimento de credenciamento ou a da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.2 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo(a) Diretor(a) de Material e Patrimônio serão conhecidos, nos termos do Capítulo V da Lei n. 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Sr. Diretor-Geral Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, e enviados eletronicamente pela interessada/CREDENCIADA até às 19 horas do quinto dia útil para o endereço [credenciamento@tjsc.jus.br](mailto:credenciamento@tjsc.jus.br), devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (*Portable Document Format*), com tamanho máximo de 10 (dez) *megabytes*, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019 (disponível no [link http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=174032&cdCategoria=1](http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=174032&cdCategoria=1)).

11.2.1 – Caso a peça recursal não possa ser enviada por não cumprir os requisitos estabelecidos nos arts. 17 a 19 da referida Resolução, a interessada/CREDENCIADA, obrigatoriamente, deverá protocolá-la na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício-sede deste Poder Judiciário, localizado à Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-901, das 12 às 19 horas.

11.3 – As interessadas poderão recorrer do resultado em relação à análise da documentação pela CPHC, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, obedecido o prazo estabelecido no subitem 11.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à CPHC.

11.4 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

11.5 – Não serão aceitos recursos enviados por fac-símile.

11.6 – Os recursos serão recebidos pelo(a) Diretor(a) de Material e Patrimônio, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao Diretor-Geral Administrativo para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

## 12 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1 – O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.

12.2 – Ao final de cada período de doze meses e durante a vigência deste credenciamento será republicado o aviso do Edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

12.3 – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência deste edital.

12.4 – O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

13.2 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

13.3 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste Edital e de seus anexos.

### 14 – DOS ANEXOS

14.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

I – Minuta de Convênio;

II – Anexo I – Descrição das atividades;

III – Anexo II – Locais, endereços, contatos e periodicidades das coletas;

IV – Anexo III – Requerimento de Credenciamento; e

V – Anexo IV – Modelo de Declaração.

Florianópolis, 08 de Junho de 2017.

Graziela Meyer Juliani  
Diretora de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA CRISTINA ZANON MEYER JULIANI, DIRETORA**, em 29/04/2020, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4651052** e o código CRC **5F6C558F**.